



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 253/2026

***Da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, sobre ao Projeto de Lei
Ordinária nº 6/2026***

I) Da Matéria em Exame:

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária nº 6/2026, de autoria do Poder Legislativo, do Vereador Willian da Asaf.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 6/2026 “Estabelece diretrizes para a promoção da limpeza urbana, da revitalização de espaços públicos e da educação ambiental no Município de Cataguases, no âmbito do Programa “Bairro Limpo, Comunidade Feliz”.

II) Da Fundamentação:

O Projeto de Lei Ordinária nº 6/2026.

A competência municipal está amparada pelo:

- Art. 30, I e II da Constituição Federal – legislar sobre interesse local e suplementar legislação federal e estadual.
 - Art. 23, VI e VII – proteção ao meio ambiente e combate à poluição.
 - Art. 225 – direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
- Portanto, há competência material e legislativa do Município.

III) Da Decisão:

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária nº 6/2026.

Sala das Sessões, 02 de Março de 2026.

Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO

Presidente da CCJ

Vereador RICARDO GERALDO DIAS

Vice-Presidente da CCJ

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Secretário da CCJ